

Esclarecimento 31/08/2022 08:01:46

À TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE Ref. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2022-TRE/RN Objeto - A presente licitação tem como objeto a aquisição de software pronto (licenciamento), de material permanente de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e contratação de serviço de treinamento de capacitação em TIC para implementação de infraestrutura de virtualização de desktops e acesso remoto (VDI), mediante registro de preços, visando ao aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC existente e o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte, conforme especificações, quaisquer e condições constantes deste edital e seus anexos. Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), A empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.550.873/0001-48, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, SOLICITAR ESCLARECIMENTO referente as dúvidas elencadas abaixo: I. EXIGÊNCIA DE COMPETÊNCIA “1.3.4.4.3 A licitante deverá ser autorizada a fornecer o item em questão, comprovando que a fornecedora está apta a operacionalizar e comercializar os fornecimentos por volume dos produtos Microsoft, demonstrando mediante apresentação de documentação emitida pela Microsoft” A licitante entende que, comprovando ter competência SILVER SMALL AND MIDMARKET CLOUD SOLUTIONS por meio de prints obtidos pelo site oficial da Microsoft, atenderá plenamente tal exigência, estando apta a participar deste certame. Está correto o nosso entendimento? II. POSSIBILIDADE DE OFERTAR MODALIDADE DIVERSA Não existe nenhuma restrição para atender a modalidade solicitada no Edital em epígrafe com modelo diverso da fabricante Microsoft (Próprio diverso), que atende todas as especificações exigidas, em todas as características solicitadas, com AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, DE SUPORTE, DE RENOVAÇÃO e DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, considerado tão eficiente quanto o indicado no Edital. Necessário ressaltar que, a Administração Pública deve trabalhar com o escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da que lhe seja mais vantajosa, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Vejamos. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (Grifos nossos). Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que apenas impede a participação de empresas na licitação. Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modelo SELECT de contratação contida nesse Edital não será a única aceita, fim de adequar o processo licitatório ao Princípios da Ampla Concorrência e da Isonomia, podendo oferecer modalidade diversa ao órgão. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 31/08/2022 08:01:46

O setor técnico apresentou as seguintes respostas: 'Quanto ao primeiro questionamento realizado pela empresa "WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI", serão aceitas quaisquer documentações oficiais da Microsoft, inclusive capturas de telas obtidas de sítios on-line oficiais da Microsoft, que comprovem que a licitante poderá comercializar os produtos Microsoft. Caso tal captura comprove que a empresa é apta a fornecer o item em questão, será aceita. Quanto ao segundo questionamento realizado pela empresa "WELTSOLUTIONS

SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI", informa-se que não se restringe a modalidade de entrega para o contrato SELECT, somente informa-se no item 1.3.4.4.1, que o TRE-RN É ELEGÍVEL ao modelo de contrato Select, para o caso de alguma licitante achar por bem ofertar esse modelo de licenciamento, uma vez que nem todos os órgãos possuem esse contrato, que podem possuir descontos adicionais".

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro